



O estrangeiro e o imposto

Mesmo sendo estrangeiro, se for enquadrado em determinados requisitos, devem pagar os impostos:

- Pessoas que trabalham no Japão e tem rendimentos.
 - Via de regra, deverão pagar o imposto de renda.
- Pessoas que em 1º de janeiro do ano corrente tiver endereço residencial no Japão.
 - Deverão pagar o imposto de residência (será taxado de acordo com os rendimentos do ano anterior).

Além destes, o estrangeiro também deverá pagar os impostos de consumo, por exemplo, quando em viagem hospeda-se em hotéis, alimenta-se, etc.

EM DESTAQUE:

“Imposto Nacional” e “Imposto Local”

Os impostos no Japão são divididos em “Imposto Nacional” e “Imposto Local”

- O imposto que se paga ao governo nacional é o “Imposto Nacional”. Um exemplo representativo é o “Imposto de Renda”.
- O imposto pago aos municípios e províncias é o “Imposto Local”. Um exemplo representativo é o “Imposto de Residência”.

1 Imposto de Renda

O imposto de renda é o imposto sobre o rendimento individual de 1 ano, contado de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Como é feito o cálculo do imposto de renda:

- Renda bruta – Despesas = Renda líquida (A)
- Renda líquida (A) – Diversas deduções (referência 1-3) = Rendimento tributável (B)
- Rendimento tributável (B) × Alíquota

O valor da alíquota (B) é progressivo, quanto maior o rendimento, maior é a alíquota.

1-1

Contribuinte e faixa de renda tributável

A faixa de renda tributável difere conforme a classificação de residência.

(1) Residentes

São pessoas que possuem “endereço residencial” no Japão, ou, possuem “moradia” por mais de 1 ano ininterruptos. ((2) exceto pessoas que não são residentes permanentes.)

As pessoas que preenchem esse requisito são denominadas “residentes”.

→ Toda sua renda, inclusive a recebida no exterior, está sujeita à tributação de imposto.

EM DESTAQUE:

“Endereço residencial” e “Moradia”

- “Endereço residencial” é onde se localiza a base, ou seja, o centro da vida de um indivíduo. É verificada se de fato nesse lugar está a base da vida da pessoa (se está trabalhando no Japão, se possui cônjuge, se vive com essa pessoa e/ou familiares nesse endereço, etc.).
- “Moradia” é um lugar ocupado por uma pessoa por um certo período, podendo não ser aí a base de sua vida.

(2) Residente não permanente

São “Residentes não permanentes” aqueles que não tem a nacionalidade japonesa e nos últimos 10 anos, o tempo em que teve endereço ou moradia no Japão for menor que 5 anos.

Aos que são residentes não permanentes:

- Serão tributadas:
- i. a renda que não foi obtida no exterior;
 - ii. a renda de um trabalho feito no exterior e pago no Japão ou dinheiro recebido do exterior.

(3) Não residentes

Excluindo os “residentes” e “residentes não permanentes”, temos os “não residentes” (pessoas que possuem endereço no exterior).

- Se tiver trabalhado no Japão e recebido salário, ou se tiver recebido gratificação por algum serviço feito no Japão, o total da renda obtida no Japão estará sujeita à tributação do imposto.

Declaração final do imposto de renda e Pagamento do imposto

A própria pessoa calcula o valor de seus rendimentos do ano, o valor do imposto sobre esses rendimentos, e se houve dedução de imposto na fonte (ver referência 1-4), calcula se foi pago a mais ou a menos, apresentando o formulário de declaração com esses dados à secretaria fiscal, dentro do prazo determinado. Esse é o procedimento para a “declaração final do imposto de renda”.

No entanto, em princípio, as pessoas a quem qualquer um dos itens a seguir se aplica devem apresentar uma declaração de imposto de renda:

(1) Quem precisa fazer a declaração final do imposto de renda

A maioria dos assalariados recebem seus salários com dedução de imposto na fonte (ver referência 1-4), que depois sofre ajuste do final de ano. Desta forma, não é necessário fazer a declaração final do imposto de renda.

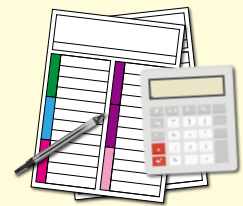
No entanto, em princípio, as pessoas a quem qualquer um dos itens a seguir se aplica devem apresentar uma declaração de imposto de renda:

- Recebeu salário de 1 emprego e sem contar esse salário ou a pensão, tiver uma renda total de mais de 200 mil ienes.
- Recebeu salário de 2 ou mais empregos e a soma da renda que não sofreu ajuste do final de ano, exceto o salário ou a pensão, ultrapassar 200 mil ienes.
- Além do salário, tem renda com negócios e mercado de ações que precisam ser tributados.

Feita a declaração final do imposto de renda, a própria pessoa que tiver imposto a pagar deverá efetuar o pagamento dentro do prazo (a Secretaria Fiscal não envia avisos sobre pagamento de impostos).

Formas de pagamento:

- i. Débito bancário
- ii. Pagamento direto (transferência de conta pelo e-Tax) e Internet banking
- iii. Pela internet, com cartão de crédito
- iv. Em dinheiro (lojas de conveniência, bancos, correios ou escritório da secretaria fiscal)



(2) Quem tem direito a restituição fazendo a declaração final do imposto de renda:

- Por causa das deduções (referência 1-3) e imposto retido na fonte (referência 1-4), pode acontecer de ter pago mais imposto que o devido. Assim, com a declaração final do imposto de renda receberá restituição do que foi pago a mais, sendo depositada em contas de bancos ou correios.
- Se teve imposto retido na fonte e não tiver pago imposto a mais, não receberá restituição.

(3) Prazo para a declaração do imposto de renda e pagamento do imposto

As consultas e entrega da declaração deverão ser feitas entre 16 de fevereiro e 15 de março do ano consecutivo ao ano declarado.

* Via de regra, o escritório da secretaria fiscal estará fechado aos sábados, domingos e feriados, ou seja, não recebendo declarações ou atendendo a consultas.

O prazo final para a entrega da declaração do imposto de renda é no dia 15 de março.

* Quando o dia 15 de março cair em um sábado, domingo ou feriado, o prazo final será no primeiro dia útil seguinte.

(4) Ao sair do Japão

- Quando não tiver mais um endereço residencial ou moradia no Japão, via de regra, deverá receber o ajuste final do ano antes de sair do país.
- Quando tiver que fazer a declaração do imposto de renda como em (1), deverá entregar a declaração e pagar os impostos antes de sair do país.
- Quando tiver que fazer a declaração e pagamento de imposto depois de ter saído do país, escolha uma pessoa que tem residência no país para ser seu procurador e entregue uma “notificação sobre esse procurador para pagamento de imposto” ao escritório da Secretaria Fiscal da jurisdição em que reside. Depois de sua saída do país esse representante, deverá fazer os devidos procedimentos.

1-3

Principais deduções do imposto de renda

De acordo com a situação de cada pessoa, um determinado valor pode ser deduzido do imposto a pagar (referência de cálculo em 1).

Agora, a pessoa que não for residente (referência 1-1 (3)) tem limitado os tipos de deduções permitidas.

Veja os requisitos abaixo:

(1) Quando houver familiar dependente

- Quando houver pessoa dependente na família em que o rendimento total dessa pessoa foi menor que 380 mil ienes e ela preencher determinados requisitos, poderá deduzir determinado valor do imposto a pagar.
- Quando o(a) dependente é não residente (referência 1-1 (3)) envie anexo à declaração de imposto de renda “um documento que comprova o laço familiar (cópia do registro familiar “*koseki*”, por exemplo)” e “um documento que comprova a dependência (comprovante bancário de remessas em dinheiro, por exemplo)”. Tais documentos serão necessários apresentar na declaração de imposto de renda.
- Após 2023, se um parente dependente for um não residente com idade entre 30 e 70 anos e não atender a nenhuma das seguintes condições, ele não se qualificará para o crédito de imposto de renda.

- O parente é um parente que perdeu seu domicílio e residência no Japão devido ao fato de estar estudando no exterior.
- O parente é uma pessoa com deficiência.
- Durante o ano, ele/ela faz pagamentos de 380.000 ienes ou mais para seus parentes para cobrir despesas de moradia ou despesas educacionais.

(2) Quando houver cônjuge

- Poderá deduzir determinado valor se estiver enquadrado em determinados requisitos;
- Quando o(a) cônjuge for não residente (referência 1-1 (3)), envie em anexo “um documento que comprove que é cônjuge (cópia do registro familiar “*koseki*”, por exemplo)” e “um documento que comprove a dependência (comprovante bancário de remessas em dinheiro, por exemplo)”. Tais documentos serão necessários apresentar na declaração de imposto de renda.

(3) Pagamento às contribuições ao Seguro Social

Ao pagar as próprias contribuições ao Seguro Social, do cônjuge e de outros familiares que residem juntos (seguro saúde, pensão nacional, seguro saúde corporativo, etc.) pode-se ter direito à dedução no imposto pelos valores pagos.

(4) Pagamento às contribuições do Seguro de Vida ou outros

Ao pagar um determinado valor para um seguro de vida, um seguro médico e de cuidados ou um seguro de pensão privado, poderá receber um determinado valor das deduções do imposto de renda.

(5) Quando houver despesas médicas

Quando as despesas médicas próprias, do cônjuge e de outros familiares que residem juntos for maior que um determinado valor, poderá receber dedução no imposto relativo às despesas médicas.

1-4

Retenção na fonte e Ajuste de final de ano

- O estrangeiro assalariado, quando recebe seu salário do empregador, já o recebe com o imposto descontado (desconto na fonte).
- No último salário do ano é feito um ajuste nas contas do imposto (ajuste final).
- O empregador entrega ao trabalhador um documento com todos os valores “Demonstrativo dos valores descontados na fonte”

1-5

Casos especiais resultante do Tratado Tributário

Quando houver acordo do Tratado Tributário entre o país de origem do estrangeiro e o Japão, e se preencher determinados requisitos, poderá receber desconto ou isenção do imposto de renda.

2

Imposto de Residência



2-1

O que é o Imposto de Residência

- É o imposto pago ao município e à província pelo endereço residencial que tem ou teve, em 1º de janeiro do ano corrente.
- Esse imposto compõe-se de uma porcentagem da renda proveniente da empresa em que trabalhou, de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior ao pagamento do imposto, somado a um valor determinado, que é igual a todos os cidadãos (valor per capita).
- O imposto de residência provincial e o imposto de residência municipal são arrecadados juntos pelo município, como Imposto de Residência.

2-2

Pagamento do Imposto de Residência

- Existem 2 formas de pagamento:

- Arrecadação especial:** As empresas descontam o imposto de residência do salário do trabalhador e o repassam para os municípios. Via de regra, as pessoas que trabalham em empresas ou fábricas não precisam pagar o imposto de residência, pois este é deduzido diretamente do salário.
- Arrecadação comum:** Os municípios enviam guias de pagamento do imposto de residência a cada cidadão. Cada um deve efetuar o pagamento ao município (*).

- * Pode-se também pagar em correios e lojas de conveniência. Nesses casos, estará escrito nas guias de pagamentos quais são os locais para pagamento.

2-3

Outros

- Sobre o imposto de residência, deve se prestar atenção em:

- Deve-se pagar o imposto de residência referente ao seu endereço residencial em 1º de janeiro do ano corrente. Mesmo que saia do país em 2 de janeiro, deverá pagar esse imposto.
- Caso se demita da empresa onde trabalha, deverá pagar seu imposto de residência através da arrecadação comum (referência 2-2 ②). Entretanto, pode-se solicitar para a empresa descontar todo o valor restante do imposto de seu último salário. A empresa então fará o pagamento do imposto à administração pública local e você não precisará fazer esse pagamento.
- Quando não puder pagar o imposto antes de sair do Japão, antes de sair deverá nomear um procurador, que resida no Japão, para que este faça esses pagamentos.

3 Imposto de Consumo

Ao comprar algo ou utilizar algum serviço, incidirá sobre o valor dessa compra ou serviço, o imposto de consumo que é de 10%. Entretanto, para compras de produtos alimentícios, exceto bebidas alcoólicas e em serviços de alimentação, o imposto de consumo é menor, ou seja, de 8%.



4 Imposto de contribuição para Quem Possui Veículo Automotor

4-1 Imposto sobre Veículo/ Imposto sobre Veículo Leve

(1) Imposto sobre veículo e Imposto sobre veículo leve em relação ao seu desempenho ambiental



Ao comprar um veículo ou um veículo leve

Na compra de um veículo ou veículo leve, o adquirente deve pagar o imposto sobre veículo ou veículo leve relativo ao seu desempenho ambiental. (A alíquota desse imposto é determinada pela eficiência energética, como consumo de combustível, etc. do veículo/veículo leve)

(2) Imposto sobre veículo e Imposto sobre veículo leve com relação à potência do veículo

Para proprietário de veículo automotor

Aquele que possuir veículo (com potência acima de 660cc) no dia primeiro de abril do ano corrente, deve pagar o imposto relativo à potência do motor. (*)

(A alíquota do imposto é determinada pelas cilindradas do veículo)

* O valor do imposto e as formas de pagamento estarão descritos no guia de pagamento enviado pela prefeitura.

Para proprietário de veículo leve

Aquele que possuir veículo leve (com potência inferior a 660cc) no dia primeiro de abril do ano corrente, deve pagar o imposto relativo à potência do motor do mesmo (*)

(A alíquota do imposto é determinada pelas cilindradas desse veículo)

* O valor do imposto e as formas de pagamento estarão descritos no guia de pagamento enviado pela prefeitura.

4-2

Imposto sobre Peso do Veículo**Quando da vistoria obrigatória do veículo ou veículo leve**

Na vistoria obrigatória do veículo ou veículo leve, é pago o imposto conforme seu peso (potência).

5

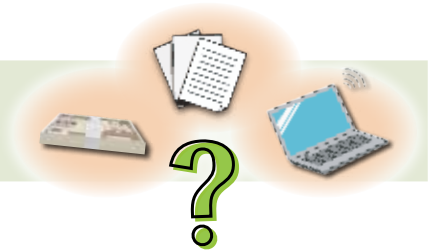
Imposto sobre Propriedades

- Haverá a incidência do imposto se no dia primeiro de janeiro do ano corrente houver a posse dos bens abaixo:
 - i. Terreno
 - ii. Casa
 - iii. Ativo depreciável
- Caso possua ativo depreciável, o mesmo deve ser declarado.
- O valor do imposto é calculado pelo município com base no valor do ativo.
- O imposto é pago para o município em que se localiza o ativo.

6

Informações relacionadas aos impostos

6-1

Informação sobre Impostos Nacionais

Para obter as informações, utilize os seguintes canais:

(1) Centrais de atendimento telefônico

Para consultas gerais sobre o Imposto Nacional, utilize os seguintes Centrais que atendem em inglês:

- Central de atendimento telefônico do Departamento de Imposto Nacional em Tóquio
03-3821-9070
- Central de atendimento telefônico do Departamento de Imposto Nacional em Osaka
06-4965-8298
- Central de atendimento telefônico do Departamento de Imposto Nacional em Nagoya
052-971-2059

(2) *Tax answer* (Respostas sobre impostos) (Perguntas frequentes)

Responde as perguntas mais frequentes sobre todos os tipos de impostos.

<https://www.nta.go.jp/english/taxes/index.htm>



(3) Homepage da Agência Tributária Nacional

Com informações úteis sobre pagamento de impostos, declaração de impostos Nacional, etc.

Para mais detalhes, verificar a homepage abaixo:

<https://www.nta.go.jp/english/index.htm>



National Tax Agency JAPAN

Search



6-2

Consultas sobre Impostos Locais

Para consultas sobre impostos locais, use o contato a seguir:

- i. Informações no site do Ministério de Assuntos Internos e Comunicações

Apresentação sobre o imposto de residência individual para estrangeiros

https://www.soumu.go.jp/main_sosiki/jichi_zeisei/czaisei/czaisei_seido/individual-inhabitant-tax.html



- ii. Informe-se junto à prefeitura ou administração local de onde reside para mais detalhes.